EDITAL Nº 07/2025 – DACA/PROGRAD
EDITAL DE CADASTRAMENTO E MATRÍCULA PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO SUPERIOR DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LIBRAS DA UFRN, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025.2

A Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DACA) da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando o Edital nº 002/2025 – COMPERVE, torna público o edital de cadastramento e matrícula para os candidatos selecionados para ingresso no período letivo de 2025.2 no Curso de Letras – Língua Portuguesa e LIBRAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital rege o ingresso nas vagas do Curso de Letras – Língua Portugues e LIBRAS destinadas aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Específico, para o período letivo de 2025.2.

1.2. Todos os candidatos **aprovados dentro do número de vagas** devem enviar a documentação conforme estabelecido neste edital.

1.2.1. Os candidatos que concorreram nas vagas reservadas para surdos, código 101, foram aprovados como Ampla Concorrência, devido ao número geral de vagas ser maior do que o número de candidatos classificados, ficando assim, excepcionalmente, dispensados das comprovações de ações afirmativas (escola pública, raça e baixa renda), permanecendo como obrigatória a comprovação da deficiência alegada (surdez).

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. O cadastramento e matrícula dos candidatos selecionados para ingresso no segundo período letivo de 2025 no Curso de Letras – Língua Portuguesa e LIBRAS se dará em conformidade com a Lei nº 9.394/1996; Lei nº 12.089/2009; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 12.764/2012; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 13.409/2016; Lei nº 14.126/2021; Lei nº 14.723/2023; Decreto nº 3.298/1999; Decreto nº 5.296/2004; Decreto n° 7.824/2012; Decreto nº 9.034/2017; Decreto nº 10.278/2020; Decreto 10.654/2021; Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC; Portaria Normativa nº 09/2017 – MEC; Resolução nº 205/2017 – CONSEPE; Resolução nº 248/2021 – CONSEPE; Resolução Conjunta nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD/UFRN; e Resolução nº 016/2023 – CONSEPE.

2.2. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não apresentar a documentação comprobatória, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

2.3. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização das ações afirmativas, o candidato ou aluno, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFRN exclusivamente para este fim. Em qualquer das situações de denúncia e averiguação previstas neste edital, será respeitado o devido processo legal, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

ESCOLA PÚBLICA

2.4. Para efeito de aplicação da ação afirmativa, são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

2.4.1. Não se enquadram como escolas públicas[1] e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas, as instituições:

I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 2.4.

2.5. Somente poderá ocupar uma das vagas reservadas para egressos de escola pública, o candidato que atenda a **todos** os seguintes requisitos:

I. **Todos os anos cursados do ensino médio deverão ter sido realizados exclusivamente em escolas públicas**, conforme **item 2.4**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação correspondente (histórico escolar);
II. **Não tenha cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não seja pública**, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
III. **Tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**

RENDA

2.6. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério de renda, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que comprovarem **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita***, calculada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, conforme item 2.8;
II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o inciso I; e
III. Divide-se o valor apurado conforme o inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.

2.7. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

I. Sejam parentes em até terceiro grau do candidato; ou
II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

2.7.1. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do candidato na data de inscrição neste processo seletivo.

2.7.2. A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta os 3 (três) meses anteriores à data inicial de inscrição (fevereiro, março e abril de 2025) do candidato neste processo seletivo.

2.8. No cálculo da renda familiar bruta, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não seja possível a apresentação de comprovante.

1 São exemplos de instituições no estado do Rio Grande do Norte que **NÃO** são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC; as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

2.8.1. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

2.8.2. No cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, **devem ser incluídos**, dentre outros, as seguintes rendas:

I. Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
III. Aposentadorias e pensões;
IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
VI. Comissões e gorjetas;
VII. Seguro desemprego;
VIII. Rendas de trabalho informal;
IX. Doações regulares ou eventuais; e
X. Qualquer valor recebido que se enquadre na definição do subitem 2.9.

2.8.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.9 os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

I. Auxílios para alimentação e transporte;
II. Diárias e reembolsos de despesas;
III. Adiantamentos e antecipações;
IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
V. Adicional de férias;
VI. 13º salário;
VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
XI. Programa Auxílio Brasil;
XII. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
XIII. Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres;
XIV. Auxílio emergencial pago em função da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); e
XV. Demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.9. Nos casos que não sejam possíveis, de forma nenhuma, comprovar o recebimento de renda de membro da família, conforme o item 2.11, o candidato deverá justificar detalhadamente a atividade exercida que impede a comprovação na Declaração de Impossibilidade de Comprovação de Renda (Anexo III).

2.10. Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2025, correspondente a R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

2.11. Os documentos aceitos para comprovação de renda estão indicados nos incisos de I a VI a seguir, de acordo com a categoria do rendimento. **É necessário apresentar somente um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família**. Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

a) Contracheque e extrato bancário dos meses de fevereiro, março e abril de 2025; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada e extrato bancário dos meses de fevereiro, março e abril de 2025.

II. ATIVIDADE RURAL

a) Extrato bancário dos meses de fevereiro, março e abril de 2025 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada; ou

b) Notas fiscais ou recibos de vendas dos meses de fevereiro, março e abril de 2025.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a) Extrato atualizado do pagamento de benefício e extrato bancário dos meses de fevereiro, março e abril de 2025

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e extrato bancário dos meses de fevereiro, março e abril de 2025; ou

b) Comprovante atualizado de recolhimento da contribuição ao INSS e extrato bancário dos meses de fevereiro, março e abril de 2025.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Extrato bancário dos meses de fevereiro, março e abril de 2025, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada;

b) Contrato de locação ou arrendamento atualizado; ou

c) Recibos ou comprovantes de recebimentos dos meses de fevereiro, março e abril de 2025.

VI. RENDIMENTOS INFORMAIS

a) Extrato bancário dos meses de fevereiro, março e abril de 2025, devendo indicar no documento quais entradas, especificamente, fazem referência à renda declarada; ou

b) Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos por qualquer membro da família, informando o valor da renda dos meses de fevereiro, março e abril de 2025, assinada pelo candidato. Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido (Anexo II).

2.11.1. Nos casos de rendimentos comprovados por meio da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica ou de outra declaração similar, de abrangência anual, a média mensal dos rendimentos brutos, referente a essa renda, será calculada dividindo-se por 13 (treze) o rendimento bruto anual declarado.

2.11.2. A análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos para caracterização do candidato como sendo de baixa renda, será realizada no momento do cadastramento pela equipe técnica da UFRN.

ÉTNICO-RACIAL

2.12. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, somente poderão concorrer a essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.13. Para o candidato autodeclarado indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

2.13.1. O pertencimento étnico será aferido por Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo IV).

2.14. Para o candidato autodeclarado quilombola, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento à comunidade quilombola para aferição da condição autodeclarada.

2.14.1. O pertencimento étnico será aferido pela Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo V), que deverá ser preenchida e assinada por 3 (três) membros, devidamente identificados, da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

2.15. O candidato autodeclarado preto ou pardo será submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

2.15.1. A Banca de Heteroidentificação será composta por três membros, conforme a Resolução Conjunta nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD/UFRN.

2.15.2. Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, será considerado, exclusivamente, o aspecto fenotípico, sendo excluído o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo candidato beneficiário da ação afirmativa de critério étnico-racial.

2.15.3. Entende-se como aspectos fenotípicos o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

2.16. O procedimento de heteroidentificação será realizado por meio da análise do vídeo individual enviado pelo candidato.

2.17. **O candidato deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada: "Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no Processo Seletivo Letras - LIBRAS 2025 da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".**

2.17.1. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes orientações e procedimentos:

a) Orientações:

I. Boa iluminação, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
II. Fundo branco;
III. Sem maquiagem;
IV. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
V. Sem filtros de edição;
VI. Boa resolução;
VII. Formato do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e
VIII. Tamanho do arquivo: no máximo 50MB.

b) Procedimentos:

I. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
II. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo;
III. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos; e
IV. Apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso).

2.18. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
II. Não foi possível a identificação do candidato por meio do vídeo enviado; ou
III. Não enviou o vídeo, conforme o item 2.17 e o subitem 2.17.1.

2.19. O candidato que possuir autodeclaração de preto ou pardo homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores a esse processo seletivo, no âmbito da UFRN, poderá enviar o parecer emitido pela referida banca em substituição aos documentos e procedimentos que forem exigidos neste edital para essa finalidade.

2.20. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

2.21. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.

2.22. Todos os candidatos que enviarem o vídeo, conforme o item 2.17 e o subitem 2.17.1, e que recebam parecer **DESFAVORÁVEL**, deverão se apresentar presencialmente à Banca de Heteroidentificação Recursal.

2.22.1. Data e horário de realização da Banca de Heteroidentificação Recursal:

a. Os candidatos, convocados na 1ª Chamada, com parecer desfavorável **deverão se apresentar das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h do dia 07 de agosto de 2025**.

2.22.2. Local de realização da Banca de heteroidentificação Recursal:

a. Campus de Natal:
Escola de Ciências e Tecnologia (ECT), Campus Central da UFRN, Av. Senador Salgado Filho, 3000, Natal/RN.

2.23. Os candidatos com parecer desfavorável que não comparecerem nas datas e locais de realização da Banca de Heteroidentificação Recursal, de acordo com os subitens 2.22.1 e 2.22.2, serão eliminados deste processo seletivo e perderão o direito à vaga.

2.24. No caso da Banca de Heteroidentificação, e se solicitado, da Banca Recursal, não homologar(em) a autodeclaração, conforme o item 2.18, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EGRESSAS DE ESCOLA PÚBLICA

2.25. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão preencher essas vagas reservadas os candidatos egressos de escola pública e que comprovem a condição de deficiência.

2.25.1. Poderão se beneficiar das vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

2.26. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com

uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.27. Candidatos com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

2.28. Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão analisados por equipe da UFRN e, posteriormente, pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada, após a entrevista.

2.28.1. Os exames e laudos recebidos serão analisados inicialmente por equipe da UFRN, que verificará o atendimento às exigências do item 2.30.

2.28.2. Os candidatos cuja documentação estiver de acordo com o item 2.30 serão convocados, posteriormente, para entrevista presencial com a Banca de Validação, em data e horário definidos por agendamento (via e-mail), no local definido no subitem 2.28.4.

2.28.3. A entrevista com a Banca de Validação será gravada em áudio e vídeo e o parecer será enviado para o e-mail informado na inscrição.

2.28.4. O local para realização da entrevista presencial com a Banca de Validação será no Campus Central da UFRN, Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova, Natal/RN.

2.28.5. A Banca de Validação terá caráter multidisciplinar, entre profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.

2.28.6. Os candidatos que não comparecerem nas datas e locais de realização da Banca de Validação, de acordo com os subitens 2.28.2 e 2.28.4, serão eliminados deste processo seletivo e perderão o direito à vaga.

2.28.7. Será emitido parecer DESFAVORÁVEL pela Banca de Validação quando o candidato não se enquadrar no que estabelece a Lei nº 13.416/2015. Nessa situação o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga, mesmo que esteja cadastrado no curso e assistindo aulas

2.29. Em conformidade com a Lei n° 13.146/2015, a avaliação da condição de deficiência será biopsicossocial

2.29.1. O candidato que tiver o pedido indeferido pela Banca de Validação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.

2.30. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá entregar como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a) Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM[2] ou RMS[3] do médico que forneceu o laudo.

2 CRM: é o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina.

3 RMS: é o número do Registro do Ministério da Saúde que o profissional estrangeiro recebe e que permitirá a sua atuação no Brasil pelo Programa Mais Médicos. Esse registro possui validade restrita à permanência do profissional no Programa.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a) Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a) Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

IV. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:

a) Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) Exame Oftalmológico, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a) Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a) Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b) Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

c) Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO GRUPO SUPLEMENTAR DENTRO DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.31. Somente poderá concorrer às vagas do grupo suplementar para pessoas com deficiência dentro da ampla concorrência, previstas na Resolução nº 248/2021 – CONSEPE/UFRN, o candidato que comprovar que se enquadra na condição de pessoa com deficiência, independentemente do tipo de ensino (público ou privado) que tenha frequentado no nível médio.

2.32. Aplicam-se a esse grupo de ação afirmativa as mesmas exigências, referentes a legislação, documentos e prazos, estabelecidas nos itens 2.25.1 a 2.30.

3. DAS CONVOCAÇÕES DOS CANDIDATOS APROVADOS

3.1. Serão convocados para o cadastramento os candidatos aprovados dentro das vagas na Edição 2025 do Processo Seletivo Específico para o curso de Letras – Língua Portuguesa e LIBRAS.

3.1.1. Inicialmente serão convocados os candidatos aprovados dentro das vagas na 1ª Convocação.

3.1.2. Na 2ª convocação serão convocados para o cadastramento os candidatos classificados como suplentes que conseguirem ocupar vagas não preenchidas na convocação imediatamente anterior ou surgidas em razão de cancelamento de candidato cadastrado em convocações anteriores deste processo seletivo.

3.2. As listas dos candidatos aprovados dentro das vagas serão divulgadas nos seguintes dias:

DATAS DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS			
Lista	**Data**	**Horário**	**Divulgação**
1ª convocação	02 de julho de 2025	Até às 23h59min (horário local)	Sítio eletrônico www.comperve.ufrn.br
2ª convocação	15 de agosto de 2025		

3.3. O candidato que for convocado e não enviar os documentos nos prazos e locais indicados, ou que enviar documentação incompleta ou incorreta, não será cadastrado, sendo eliminado deste processo seletivo.

3.4. A UFRN não se compromete com a publicação pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação de listas de candidatos convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas e locais previstos neste Edital.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. O cadastramento é ato pelo qual o candidato envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRN.

4.2. Todos os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do sítio eletrônico https://sigps.ufrn.br/sigps/, onde deverão preencher as declarações e anexar os documentos, conforme cada caso, nos seguintes dias e horários:

1ª CHAMADA

4.2.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas neste processo seletivo terão a partir de 08h do dia **30 de julho** até às 23h59min do dia **31 de julho de 2025** para enviar a documentação.

4.2.2. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão o dia **04 de agosto de 2025**, das 08h às 23h59min, para realizar esse procedimento.

2ª CHAMADA

4.2.3. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas neste processo seletivo terão a partir de 08h do dia **18 de agosto** até às 23h59min do dia **19 de agosto de 2025** para enviar a documentação.

4.2.4. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão o dia **21 de agosto de 2025**, das 08h às 23h59min, para realizar esse procedimento.

4.2.5. O candidato, conforme cada caso, que não enviar a documentação no prazo para envior regular, poderá fazê-lo no prazo da retificação, sem que haja qualquer prazo adicional para complementação ou retificação de documentação não validada.

DATAS PARA ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO		
1ª CHAMADA	Data de envio	30 e 31/07/2025
	Retificação	04/08/2025
2ª CHAMADA	Data de envio	18 e 19/08/2025
	Retificação	21/08/2025

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os candidatos deverão realizar o envio eletrônico da documentação, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico https://sigps.ufrn.br/sigps/, onde deverão anexar os documentos e preencher as declarações, conforme cada caso, em atenção aos itens 6.2 a 6.6 deste Edital.

5.2. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.

5.2.1. O vídeo individual para beneficiários da reserva de vagas de critério étnico-racial, que tenham se autodeclarados pretos ou pardos, deverá ser enviado conforme o item 2.18 e o subitem 2.18.1.

5.2.2. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

5.2.3. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

5.3. Após a submissão dos documentos será enviado, para o e-mail informado no ato do cadastramento, o comprovante de envio da documentação.

5.4. A documentação recebida passará por análise da PROGRAD e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.

5.4.1. É responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico http://sigps.ufrn.br/sigps/, o resultado da análise da documentação feita pela PROGRAD.

5.4.2. Caso falte ou seja negado algum documento, os candidatos terão o prazo de retificação, estabelecido nos subitem 4.2.2 e 4.2.4, conforme cada caso, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesse prazo passarão por nova análise.

5.5. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da PROGRAD.

5.6. Somente será cadastrado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.

5.7. Os candidatos beneficiários da reserva de vagas de critério étnico-racial, que se autodeclararem pretos ou pardos, passarão pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração e receberão o parecer da Banca de Heteroidentificação no e-mail informado no ato do cadastramento.

5.7.1. Caso o parecer da Banca de Heteroidentificação seja DESFAVORÁVEL, o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

5.8. O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta.

5.10. A UFRN não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

5.11. O candidato convocado aprovado dentro do número de vagas que não enviar a documentação correta, conforme a seção 6, será eliminado do processo seletivo.

5.12. Os candidatos suplentes que comparecerem ao cadastramento comporão Cadastro de Reserva, o que não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.

5.13. O candidato suplente que não enviar a documentação correta, conforme a seção 6, será eliminado do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

6.1. O cadastramento somente ocorrerá se o candidato **enviar todos os documentos dentro do prazo**, em conformidade com o item 4.2 e seus subitens deste Edital.

6.2. É exigido para todos os candidatos:

I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, preenchida eletronicamente no sítio eletrônico http://sigps.ufrn.br/sigps/.

II. Documento oficial de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho de Classe ou Passaporte.

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF.

IV. Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente[4], que pode ser substituído por Diploma de Conclusão de Curso de Graduação[5].

V. Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) http://www.tse.jus.br/ ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, dispensada para:
   a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 07/10/2006;
   b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
   c) os candidatos estrangeiros;
   d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
   e) os que perderam os direitos políticos.

VI. Documento que comprove estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, dispensado para:
   a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;
   b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
   c) os candidatos estrangeiros.

VII. Documentos especificados nos itens 6.3 a 6.6, para os candidatos beneficiários de ações afirmativas, conforme cada caso.

6.2.1. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFRN **não** dispensa o candidato da exigência do envio de todos os documentos necessários para o cadastramento.

6.3. BENEFICIÁRIOS DE COTA PARA ESCOLA PÚBLICA

6.3.1. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para egressos de escola pública deverá enviar, **além dos documentos exigidos no item 6.2**:

I. Histórico Escolar de todos os anos cursados no Ensino Médio.

6.3.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 6.2 e 6.3, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 6.4, 6.5 e 6.6.

6.4. BENEFICIÁRIOS DE COTA PELO CRITÉRIO DE RENDA

6.4.1. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para os candidatos de baixa renda deverá enviar, **além dos documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.3**:

---

4 Para que possa ser considerado equivalente ao Diploma, o documento deve indicar a escola emitente, endereço, CNPJ, reconhecimento pela Secretaria de Educação ou equivalente (nº do parecer e data), ser assinado pelo responsável e afirmar que o candidato "**concluiu o ensino médio**" ou "**concluiu o curso técnico de nível médio**", sem utilizar expressões ambíguas tais como "concluiu as disciplinas" ou "integralizou a carga horária exigida para o nível médio" ou "integralizou todos os componentes curriculares exigidos para o ensino médio" ou "concluiu, mas deve apresentar o relatório final de estágio" ou "concluiu três anos de estudo".

5 **Não pode** ser substituído por histórico do ensino médio ou de graduação, nem por comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo da UFRN.

I. Declaração de Rendimentos e de Composição Familiar, Anexo II; e
II. Comprovantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos.

6.4.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 6.2, 6.3 e 6.4, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 6.5 e 6.6.

6.5. BENEFICIÁRIOS DE COTA ÉTNICO-RACIAL

6.5.1. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas étnico-racial deverá enviar, **além dos documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.3**:

6.5.1.1. Para candidato autodeclarado **preto ou pardo**:

I. Vídeo individual recente (com no máximo 50MB), ou Parecer favorável emitido por Banca de Heteroidentificação no âmbito da UFRN, conforme os item 2.18 e 2.20.

6.5.1.2. Para candidato autodeclarado **indígena**:

I. Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo IV) ou Parecer favorável emitido por Banca de Heteroidentificação no âmbito da UFRN, conforme os itens 2.14.1 e 2.20.

6.5.1.3. Para candidato autodeclrado **quilombola**:

I. Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo V), que deverá ser preenchida e assinada por 3 (três) membros, devidamente identificados, da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

6.5.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 6.2. 6.3 e 6.5, os candidatos deverão enviar também os documentos exigidos nos itens 6.4 e 6.6.

6.6. BENEFICIÁRIOS DE COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.6.1. Todo candidato que tenha se declarado como beneficiário da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá entregar, **além dos documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.3**:

I. Laudos Médicos ou Exames, conforme item 2.31.

6.6.2. Caso se aplique, além dos documentos dos itens 6.2, 6.3 e 6.6, os candidatos deverão entregar também os documentos exigidos nos itens 6.4 e 6.5.

6.7. Os candidatos que não realizarem ou fizerem de forma incompleta o envio eletrônico da documentação serão eliminados deste processo seletivo e perderão o direito à vaga.

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos, horários e locais diferentes dos indicados neste Edital ou com documentação incompleta.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula é o ato que vincula o aluno a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo.

I. Todos os aprovados serão matriculados automaticamente em componentes curriculares, nos dias 05 e 06/08/2025.
II. Caso o candidato consiga vaga após 06/08/25, será matriculado automaticamente após a efetivação do cadastro.

7.2. O aluno poderá consultar seu plano de matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, no qual serão informadas as turmas em que foi matriculado, com seus horários e locais de aula.

7.3. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação.

7.3.1. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no SIGAA, nas datas previstas no Calendário Universitário 2025 da UFRN, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração. Caso o aluno deseje fazer alterações na matrícula, deve entrar em contato previamente com a coordenação do curso para orientação acadêmica.

7.3.2. Não será possível efetuar mudanças no plano de matrícula caso o ingresso ocorra após as datas previstas para essas alterações no Calendário Universitário 2025 da UFRN.

8. DA RENOVAÇÃO DE PROGRAMA

8.1. A renovação de programa consiste na modificação de algumas características do programa do aluno regular de graduação da UFRN que venha a ser aprovado, por meio de processo seletivo, para ingresso no mesmo curso em que já possui programa ativo, previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN.

8.1.1. Caso o candidato já seja aluno da UFRN, não é permitido, em razão da aprovação no Processo Seletivo Específico do curso de Letras – Língua Portuguesa e LIBRAS, o estabelecimento de um novo vínculo com o mesmo curso (mesma denominação, mesma unidade de vinculação, mesmo município sede e mesmo grau concedido) com o qual o candidato se encontrava vinculado no período letivo imediatamente anterior à realização do processo seletivo (2025.1).

8.1.2. Somente os candidatos aprovados dentro das vagas disponíveis têm direito ao mecanismo da renovação de programa. Candidatos que seriam eventualmente chamados para compor o cadastro de reserva e que possuem a condição para renovação de programa não serão convocados.

8.2. A renovação de programa será realizada após o período do cadastramento.

8.3. É permitido o estabelecimento de novo programa para um candidato que já tem ou teve vínculo com curso de graduação da UFRN nas seguintes situações:

I. o novo vínculo é em outro curso ou em outra habilitação do mesmo curso;
II. o vínculo anterior foi cancelado até o período letivo 2024.2, conforme histórico escolar.

9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

9.1. Estudos realizados anteriormente pelos alunos em outras Instituições de Ensino Superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação do interessado via SIGAA.

9.1.1. As orientações para a realização do procedimento de abertura do processo eletrônico de aproveitamento de estudos estão disponíveis no sítio eletrônico http://prograd.ufrn.br/documento.php?id=261069901.

9.2. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições far-se-á em conformidade com o que dispõe o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN.

9.3. A solicitação de aproveitamento de estudos poderá ser realizada após a efetivação da matrícula em componentes curriculares, prevista na Seção 7.

9.4. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, o interessado deverá fornecer o histórico escolar, reconhecimento do curso e os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os alunos que ingressarem nas turmas após o início das aulas em 2025.2 (11/08/2025) devem estar cientes de que as aulas ministradas até a efetivação da sua matrícula serão registradas como falta, não sendo previstos mecanismos de reposição das atividades já realizadas.

10.2. A UFRN não se compromete com a publicação de listas de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. Cabe ao interessado consultar no endereço eletrônico oficial (http://www.comperve.ufrn.br/) as listas de convocação publicadas nas datas previstas neste Edital.

10.3. A UFRN não se responsabiliza por erros cometidos pelo candidato, ou por terceiro, no envio eletrônico da documentação de cadastro.

10.4. Todos os horários deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.

10.5. Caso julgue necessário, a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) poderá solicitar ao candidato que apresente de forma presencial os documentos utilizados no cadastramento eletrônico para conferência, em local, data e horário a serem informados previamente.

10.6. O candidato que prestar informação falsa estará sujeito à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.7. Todos os documentos enviados pelos candidatos ficarão sob guarda da PROGRAD.

Natal/RN, 02 de julho de 2025.

José Josemar de Oliveira Júnior
Diretor de Administração e Controle Acadêmico

Elda Silva do Nascimento Melo
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

101 - Letras/Libras (L)(N) - VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS SURDOS

CLASS.	GRUPO APROV	GRUPO ORIG.	NOTA FINAL	NOME	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
1	AC	LI_PCD	9.0000	FERNANDA JANUARIO DOS SANTOS	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000560
2	AC	LB_PCD	7.7500	HELLEN SARAH BONIFACIO FERREIRA DA SILVA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000498
3	AC	LI_PCD	7.7500	SARA HERGULANO DE SOUZA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000633
4	AC	V	7.5000	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800001630
5	AC	LI_PCD	7.2500	MATEUS EDUARDO HERCULANO DE SOUZA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000641
6	AC	LB_PCD	7.0000	CRISLAYNE SULIANE SILVA DE BARROS	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800002040
7	AC	LB_PCD	6.5000	ALEXANDRE CARDOSO	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000692
8	AC	LB_PCD	4.7500	JOSÉ LEONARDO DO NASCIMENTO DA SILVA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800002067
9	AC	LB_PCD	4.5000	LIVIA GABRIELLY AQUINO SILVA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000137
10	AC	LB_PCD	3.5000	PAULO LEANDRO ALCOFORADO PEQUENO	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000625
11	AC	LB_PCD	3.0000	KAIO CESAR DE SOUZA CASTILHO	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000552

102 - Letras/Libras (L)(N) - VAGAS PARA DEMAIS CANDIDATOS

CLASS.	GRUPO APROV	GRUPO ORIG.	NOTA FINAL	NOME	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
1	AC	AMPLA	9.2500	MELQUIAS DE ANDRADE ALVES	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000919
2	AC	AMPLA	8.5000	JOSEANNY ALEXANDRA FERREIRA RODRIGUES	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000455
3	AC	LI_EP	8.5000	LARISSA GABRIELLA COSTA NOLASCO	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000307
4	AC	LB_EP	8.2500	VITÓRIA REBECA LIMA DA COSTA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000099
5	AC	LI_PPI	8.0000	MAIARA BEZERRA RODRIGUES	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000730
6	AC	AMPLA	7.7500	DALLYANA CHRISTINE DA SILVA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800001460
7	AC	AMPLA	7.5000	ROSSANY LOUHANE DOS SANTOS SOBRAL	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800001559
8	AC	LI_PPI	7.0000	LUIZ CARLOS OLIVEIRA LIMA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800001443
9	AC	AMPLA	7.0000	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000404
10	AC	LI_EP	7.0000	EMILLY VITÓRIA MAIA DA SILVA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000390
11	AC	AMPLA	7.0000	RHALIMA SIMONE YOUSEF CUBAS	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800001338
12	AC	AMPLA	7.0000	JANILSON COSTA DE SOUZA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800001869
13	AC	AMPLA	7.0000	LUCAS VENÍCIOS VALENTIM DA SILVA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800001818
14	AC	LI_PCD	7.0000	RICARDO NEY BARBOSA SABINO	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000145
15	AC	AMPLA	6.0000	MAILMA PESSOA OLIVEIRA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800001923
16	AC	LB_PPI	6.0000	JHONATAN DE ALBUQUERQUE SILVA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800001753
17	AC	LB_EP	6.0000	THAIANY SOARES BELIZARIO	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800001931
18	AC	LI_PPI	6.0000	MARIA EDUARDA DA SILVA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000579
19	AC	AMPLA	5.7500	GABRIELLA MARIA MARTINS SOARES DE FARIAS	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000358
20	AC	AMPLA	5.5000	VINÍCIUS NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000366
21	AC	AMPLA	5.0000	JANAÍNA NASCIMENTO DA SILVA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000382
22	AC	LI_PPI	5.0000	MARILIA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000765
23	LB_PCD	AMPLA	5.0000	NAIR OZANETE DO NASCIMENTO	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000587
24	LB_PPI	AMPLA	5.0000	FLÁVIA VALESKA SANTOS DA SILVA FARACHE	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800002008
25	LB_PPI	LB_PPI	4.5000	MARIA SABRINA DE SOUZA ROCHA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800001095

102 - Letras/Libras (L)(N) - VAGAS PARA DEMAIS CANDIDATOS

CLASS.	GRUPO APROV	GRUPO ORIG.	NOTA FINAL	NOME	SITUAÇÃO	INSCRIÇÃO
26	AC_PCD	AMPLA	4.5000	CARLA KATIUSCIA AMARAL DA COSTA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800000943
27		AMPLA	4.1500	IANE NALANDA DE SOUZA COSTA	CANDIDATO CLASSIFICADO ACIMA DO NÚMERO DE VAGAS (SUPLENTE)	800001710
28	LI_PCD	LI_EP	3.5500	SAMARA BATISTA DOS SANTOS	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800001958
29	LI_PPI	LI_PPI	3.5000	LOURENA RICARDO DA SILVA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800001761
30		AMPLA	3.5000	VINICIOS MURILO SATURNINO SANTOS	CANDIDATO CLASSIFICADO ACIMA DO NÚMERO DE VAGAS (SUPLENTE)	800000293
31	LI_PPI	LI_EP	3.5000	WALQUIRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	CANDIDATO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS	800001052

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Curso: _____ Turno: ___ Cidade do curso: _____ Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo Específico para o curso de Letras – Língua Portuguesa e LIBRAS - 2025.2, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que:

1) a minha família é composta por _____ membros e a renda bruta mensal de cada um dos membros é a informada na tabela a seguir, mesmo que seja nula:

Nome do membro da família – incluir o(a) aprovado(a)	Tipo de vínculo[6]	Renda Bruta Mensal		
		FEV/25	MAR/25	ABR/25
TOTAL				
MÉDIA PER CAPITA				

2) apresento, para todos os membros da família que têm renda, os comprovantes de renda para cada renda percebida.

3) a renda familiar bruta média mensal é igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por pessoa[7].

4) estou ciente da possibilidade de perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____ , ____ de _____ de 2025.
CIDADE

_____
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

6 Se for parente, indicar o grau de parentesco; em outras situações, explicitar.

7 A média mensal por pessoa deve ser igual ou inferior a R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) por pessoa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Endereço: _____

Curso: _____ Turno: ___ Cidade do curso: _____ Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo Específico para o curso de Letras – Língua Portuguesa e LIBRAS - 2025.2, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que:

1) Dentre os membros da minha família, declarados para efeito de determinação da renda familiar bruta média mensal por pessoa, a pessoa abaixo identificada:
Nome do membro da família: _____
recebeu uma renda média mensal de R$ _____ nos meses de fevereiro, março e abril de 2025 para a qual não existe nenhuma possibilidade de comprovação através de documentos, proveniente da seguinte atividade:

JUSTIFICATIVA: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

2) Estou ciente que estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____ , ____ de _____ de 2025.
CIDADE

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (conforme documento de identificação)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____

Curso: _____ Turno: ___ Cidade do curso: _____ Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo Específico para o curso de Letras – Língua Portuguesa e LIBRAS - 2025.2, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

( ) resido em Terra Indígena ( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

_____
Assinatura da Liderança Indígena

_____
Nome legível da Liderança Indígena

_____
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da testemunha 1	_____ Assinatura da testemunha 2
_____ Nome legível da testemunha 1	_____ Nome legível da testemunha 2
_____ Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1	_____ Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____ , ____ de _____ de 2025.
CIDADE

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (conforme documento de identificação)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:
Nome: _____
Curso: _____ Turno: _____
Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura ( ) Tecnólogo, Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo Específico para o curso de Letras – Língua Portuguesa e LIBRAS - 2025.2, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à comunidade Quilombola de _____ e que:

( ) resido em comunidade Quilombola ( ) resido em Área Urbana

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

_____
Assinatura da Membro 1

_____
Nome legível do Membro 1

_____
Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1

_____
Assinatura da Membro 2

_____
Nome legível do Membro 2

_____
Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2

_____
Assinatura do Membro 3

_____
Nome legível do Membro 3

_____
Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3

_____ , ____ de _____ de 2025.
CIDADE

_____
ASSINATURA (conforme documento de identificação)